



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

**LEI Nº 292/2008**

**Data 02/04/2008**

**SUMULA: Autoriza ao Poder Executivo do Município de Santa Lúcia a restituir ao Sr. VALDIR KLEIN, importância monetária referente a 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área de propriedade deste que o município utilizou para fins de construção de alargamento da Rua Guilherme Laither, e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e Eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a restituir ao Sr. VALDIR KLEIN, o valor de R\$: 647,07 (seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos) corrigido monetariamente pelo índice INPC/IBGE, desde a data de 02 de dezembro de 1996, referente a 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área que o município utilizou para fins de construção de alargamento da Rua Guilherme Laither, de propriedade do Município.

Art. 2º - A indenização observará o valor pago por metro quadrado do imóvel pelo imóvel à época da aquisição que será corrigido monetariamente pelo índice citado no art. 1º.

Art. 3º - O crédito gerando em favor do Sr. VALDIR KLEIN, será automaticamente compensado com os débitos fiscais que este possui junto ao Município de Santa Lúcia, referente aos seguintes imóveis:

- a) Lote 02 da quadra 24;
- b) Lote 04 da quadra 24;
- c) Lote 06 da quadra 03.

Art. 4º - Fica autorizado ao Setor de Tributação a efetuar a compensação, e baixa da dívida compensada e todos os demais atos para efetividade a presente Lei.

Art. 5º - A presente compensação, e autorizada até o limite do crédito gerado em favor do proprietário do imóvel, não o isentando de dívidas superiores ao crédito gerado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 02 de Abril de 2008

**RENATO TONIDANDEL**  
**Prefeito Municipal**